



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 17/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E A INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA (PROCESSO N°1669/2018).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, **CNPJ 27.149.095/0001-66**, representado neste ato por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, e empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.964/0001-73 estabelecida na Rua Djalma Farias n.º 241 – Torreão – Recife/PE CEP: 52.030-195, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MAURICIO FARAH**, brasileiro, contador, portador da identidade n.º 400258 SDS/PE e CPF n.º 003.749.704-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (técnicos de manutenção, suporte treinamento dos sistemas Incorpware e Incorpnet), visando suprir as necessidades do COREN/RJ, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 1669/2018, e se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria, no Termo de Referência e na Proposta, que fazem parte do presente sem necessidade de transcrição e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS** de manutenção, serviço de suporte técnicos frequentes e esporádicos (de modo remoto e/ou presencial), treinamento de usuários e implantação de todos os módulos licenciados ao COREN-RJ nos sistemas IncorpWare e IncorpNet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses contada de 05/12/2019 a 05/12/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste 2,5546 (escrito por extenso), referente ao INPC, acumulado do período de 05/10/2018 até 05/10/2019, com efeitos a partir de outubro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019/2020.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

Nota de Empenho 2212/2019.



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 325.508,30 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 325.508,30 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 642.908,30 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 17/2018 celebrado em 05/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ

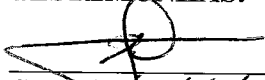

Ana Lúcia Teles Fonseca – Presidente



Maria Lúcia Tanajura Machado – Tesoureira

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

Murício Farah – Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:


CPF: 04.166.664-52
RG: 11891319-3


CPF: 102-200-884-05
RG: 020-319-525-0